



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEC Nº 21/2021

Processo: CF-05867/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 021/2021 - CCEEC ACTs Comitês Fiscalização Obras Publicas

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	Parcerias e representações com órgãos do Poder Executivo, a exemplo dos Ministérios (Portaria nº 43/2021 - 08/02/2021 - Deliberação CEEP 150/2021)
ASSUNTO :	9

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil - CCEEC dos Creas reunidos em Brasília / DF, no período de 03 a 05 de novembro de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Fiscalização com poucos profissionais, morosa e ineficaz por parte de órgão reguladores e/ou controladores da União, o que repercuti de forma negativa e diretamente no desempenho da execução das obras, o que quase sempre culmina com atraso significativamente do cronograma físico e a entrega das obras.

b) Propositura:

Criação de Comitês de Fiscalização e Controle de Obras Públicas, aonde teria a inserção de profissionais do Sistema Confea/Crea através de convênios Creas/Entidades de Classe, trabalhando conjuntamente com servidores de Órgãos controladores do Governo Federal nesses Comitês, de forma a melhorar a qualidade das fiscalizações, otimizando assim gastos e reduzindo custo, proporcionando um serviço com eficiência e eficácia a Sociedade Civil Brasileira. (Anexos SEI! [0528781](#) e SEI! [0528783](#))

c) Justificativa:

A medida evitaria a paralização de uma quantidade bastante expressiva de obras, que hoje observa-se que são motivadas pela demora nas respostas por parte dos órgãos contratantes na condução dos trabalhos de controle e fiscalização, quer seja por profissionais sem expertise para desempenho da função ou pela equipe técnica subdimensionada para a realização dos serviços, o que culminam muitas das vezes com longas paralizações dos contratos, e quando do retorno das

obras geralmente e necessário realinhamento de preços, elevando assim o preço final dos serviços contratados, o que gera prejuízos imensuráveis aos cofres públicos e a sociedade civil.

d) Fundamentação Legal:

Cumprimento da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e contratos administrativos

Cumprimento da Resolução – TCU nº 280, de 15 de junho de 2016

Cumprimento das recomendações básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras Públicas do TCU, 4ª Edição de 2014

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

O Confea através de seus Regionais e estes com entidades de classe com situações regular no sistema, deverá firmar acordo de Cooperação Técnica para implementação de políticas públicas junto aos Ministérios da Infraestrutura, Minas e Energia, Ciência, Tecnologia e Inovação, Comunicação e Meio Ambiente, além das Agências Reguladoras, tais como a ANEEL, ANA, ANP, ANATEL, ANTAQ, ANTT e ANAC.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre		X			
Alagoas		X			
Amapá	X				
Amazonas		X			
Bahia		X			
Ceará		X			
Distrito Federal		X			
Espírito Santo				X	
Goiás		X			
Maranhão		X			
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul				X	
Minas Gerais			X		
Pará				X	
Paraíba		X			
Paraná			X		
Pernambuco		X			
Piauí		X			
Rio de Janeiro				X	
Rio Grande do Norte		X			
Rio Grande do Sul					COORDENANDO
Rondônia			X		
Roraima		X			
Santa Catarina			X		
São Paulo			X		
Sergipe			X		
Tocantins		X			
TOTAL	2	14	6	4	
Desempate do Coordenador					

Aprovado por	Aprovado por	X	Não aprovado	Retirada de pauta
--------------	--------------	---	--------------	-------------------

unanimidade

maioria

Eng. Civ. **JOÃO LUÍS DE OLIVEIRA COLLARES MACHADO**
Coordenador Nacional da CCEEC



Documento assinado eletronicamente por **João Luis de Oliveira Collares Machado, Usuário Externo**, em 02/12/2021, às 22:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0527982** e o código CRC **095ECDC3**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-05867/2021

SEI nº 0527982